



LEI Nº.1387

DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº.1375, DE 06.08.86 - CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS (MANUTENÇÃO DE CRECHE-JARDIM PLANALTO).

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

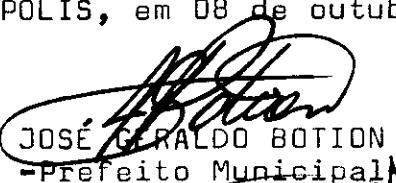
Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1375, de 06.08.86, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado de um parágrafo:

"Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na Contadoria da Municipalidade, de um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1986, - até o valor de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no aludido convênio.

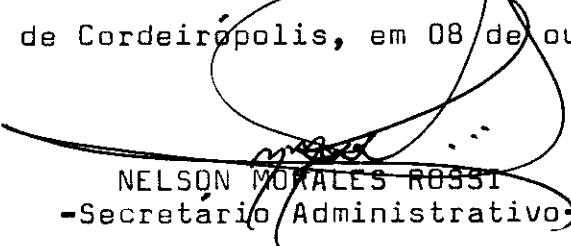
Parágrafo Único - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de outubro de 1986.


NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-